

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026****PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇO****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	005/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Data: 11 de fevereiro de 2026. Hora: 09:00h (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta, empreitada por preço unitário.
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones: 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL 002/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 005/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026 – Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, **Modo de Disputa: Aberto**, **Critério de Julgamento: Menor Preço por item**, no dia **11 de fevereiro de 2026 às 09:00h**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024 e demais condições fixadas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Descrição dos itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	Unidade	APARELHO DE SOM: ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIAM: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT
02	01	Unidade	Botijão de Gás Vazio (casco), capacidade para 13 kg de GLP.
03	03	Unidade	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.
04	04	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

			montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
05	04	Unidade	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES Estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza que você precisa para trabalhar, já que possui base antiderrapante. Excelente, ele possui corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox são sinônimos de eficiência na hora de cortar, facilitam muito o corte uniforme de frutas, verduras e legumes, faça aquela batata palito, ou aquele vinagrete, sem muito esforço e com muita agilidade. Para evitar qualquer problema com os alimentos, o cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado na hora de guardar. Informações técnicas Produto: Novo Marca: Vitalex Modelo: CM-FP Médio Cor: Cinza Tipo: Cortador Manual Aplicação: Uso Comercial e Doméstico Pintura: Eletrostática Material do corpo: Alumínio Fundido Material do cabo: Alumínio Fundido Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm Colunas: Tubo de Aço 5/8'' Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8'' Cromado Base anti derrapante: Sim Faca de corte (grade) removível: Sim Especificações - Fácil manuseio - Prático e simples de limpar - Leve Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento) Altura livre para corte: 10,3 cm Altura livre inferior: 14 cm Medidas da embalagem: 19 x 22 x 39 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 2,10 Kg Itens inclusos: 1 Cortador de Legumes, 3 Pé de Apoio, 3 Borracha do Pé de Apoio, 3 Porca
06	02	Unidade	FREEZER: ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe de apoio que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 010/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024, que regulamentam os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

“Art. 31. Nos fornecimentos/serviços de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “CD” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **11 de fevereiro de 2026 às 09h (horário de Brasília-DF)**, no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de fornecimento do produto de acordo com o edital.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, vedada a substituição do produto durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega dos produtos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta, declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. **A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.**

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); dos mesmos;**
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certificação de conformidade do Inmetro;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VII.
- e) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertado valores iguais em suas propostas, será efetuado sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente, nos moldes do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Prefeito adjudicar e homologar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.3. O resultado da homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça, no site oficial da Prefeitura, e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. O pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos produtos, tais como: fornecimento dos produtos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido que é de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.6. **Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues.** Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade desse e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de materiais e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.10. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.11. Os produtos deverão ser entregues conforme edital.

15.12. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.13. Caso algum produto recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.15. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos dentro dos itens dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento, o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 22.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos produtos todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos itens os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
 - f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
 - g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Todos os produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
 - f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
 - g) Todas as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-la no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia (quando for o caso);
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DO PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os produtos deverão ser entregues locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

21.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita qualidade, da validade e em atendimento às normas da ABNT e ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

21.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e, ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), em remessa parcelada, observado o quantitativo mínimo solicitado pelo Município.

21.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo setor indicado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), acompanhado pelo Fiscal do Contrato. O endereço, bem como o horário para recebimento, serão informados na respectiva NAF, sendo o atendimento realizado das 08h00 às 16h00.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades de produtos suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

22. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos;
- b) quantidades/qualidade dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.17. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.18. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.19. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

21.20. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

21.21. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos do contrato:

22.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes (quando for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (quando for o caso);
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) (s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos produtos;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos produtos, de encargos sociais e tributários concernentes ao fornecimento do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados no fornecimento dos produtos;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

24.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. Os fornecimentos ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, adotando o critério de menor preço por item, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. O procedimento licitatório será conduzido com transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica em todas as fases do certame.

1.2. Definição do Objeto

O objeto do presente certame consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados exclusivamente à Creche Municipal casulo Tia Noca do Município de Morro da Garça/MG.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de insumos e bens necessários ao adequado funcionamento da Creche Municipal, garantindo infraestrutura compatível com as demandas pedagógicas, administrativas e de atendimento às crianças, em conformidade com as diretrizes da educação infantil e com as normas vigentes.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de insumos e bens necessários ao adequado funcionamento da Creche, garantindo infraestrutura compatível com as demandas pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

1.3. Execução e Abrangência

O fornecimento será realizado de forma estruturada, permitindo que os materiais e equipamentos adquiridos sejam entregues conforme os quantitativos definidos, assegurando padrões de qualidade, durabilidade e adequação técnica. A centralização da aquisição em um único procedimento possibilitará melhor controle do patrimônio público, padronização de bens e racionalização dos processos de gestão da Creche Municipal casulo Tia Noca.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Base Legal

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos. O processo observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando correta aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

2.2. Necessidade Administrativa

A aquisição de materiais e equipamentos justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização da infraestrutura da Creche Municipal Casulo Tia Noca, de modo a oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem na educação infantil, ao trabalho dos servidores e ao atendimento das crianças e de suas famílias.

Os referidos itens são indispensáveis para assegurar o funcionamento regular da Creche Municipal, reduzindo improvisos, promovendo maior organização dos espaços e garantindo eficiência administrativa, segurança e qualidade no atendimento da unidade.

2.3. Planejamento e Identificação da Demanda

A demanda foi identificada a partir de levantamento realizado junto à Creche Municipal Casulo Tia Noca, considerando o número de crianças atendidas, a organização da unidade e as necessidades específicas da educação infantil.

O planejamento busca assegurar a aquisição de materiais e equipamentos compatíveis com o uso na Creche Municipal, obedecendo critérios de qualidade, padronização, segurança e durabilidade, de forma a atender adequadamente às rotinas pedagógicas e administrativas da unidade.

2.4. Relevância Estratégica da Contratação

A aquisição de materiais e equipamentos possui relevância estratégica para a Creche Municipal, pois garante infraestrutura adequada para a execução das atividades pedagógicas e administrativas próprias da educação infantil.

Sua disponibilização contribui diretamente para a qualidade do atendimento educacional, para a conservação do patrimônio público, refletindo em melhores condições de trabalho para os servidores e em ambientes mais adequados ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças atendidas.

2.5. Justificativa da Modalidade Licitatória

A escolha pelo Pregão Presencial decorre da necessidade de assegurar ampla competitividade entre fornecedores, obtenção de propostas vantajosas e eficiência no processo. A modalidade é adequada para bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, a contratação de materiais e equipamentos destinados à Creche Municipal mostra-se plenamente viável, necessária e vantajosa para o Município de Morro da Garça/MG, estando prevista na LOA 2026, alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório garantirá eficiência, economicidade e transparência, assegurando infraestrutura adequada para o atendimento das crianças e da comunidade atendida pela Creche Municipal, bem como melhores condições para a execução das atividades pedagógicas e administrativas da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. Objetivo da Contratação

O presente certame tem como finalidade a aquisição de materiais e equipamentos destinados a Creche Municipal Casulo Tia Noca, do Município de Morro da Garça/MG, com o objetivo de equipar e modernizar os espaços de trabalho da unidade.

A contratação busca assegurar que os itens adquiridos contribuam para a melhoria das condições de trabalho, eficiência operacional e qualidade no atendimento ao público, garantindo durabilidade, funcionalidade e economicidade ao longo de sua vida útil.

3.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Todos os materiais e equipamentos deverão apresentar qualidade comprovada, resistência e conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo eficiência, durabilidade e segurança durante sua utilização. A contratação considera a necessidade de itens aptos a suportar uso contínuo em ambiente administrativo, preservando desempenho consistente, sem comprometer a integridade dos usuários nem do patrimônio público.

3.3. Especificações Técnicas e Operacionais

Cada item fornecido deverá conter descrição clara e detalhada de suas características técnicas, composição, dimensões, acabamento, garantia de fábrica e manual de instruções em língua portuguesa. Os bens deverão atender aos requisitos de ergonomia, segurança e funcionalidade, assegurando adequação ao uso proposto e contribuindo para a redução de custos com manutenção e substituição ao longo de seu ciclo de vida.

3.4. Ciclo de Vida e Manutenção

A aquisição deverá considerar o ciclo de vida dos bens, exigindo que os materiais e equipamentos apresentem durabilidade mínima de 2 (dois) anos, facilidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica credenciada em território nacional. Tal exigência assegura maior economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

3.5. Benefícios para a Administração

A aquisição planejada e centralizada de materiais e equipamentos possibilita melhor organização da Creche Municipal Casulo Tia Noca, valorização do patrimônio público e aumento da produtividade dos servidores. O investimento contribui para a eficiência administrativa, a melhoria da qualidade no atendimento ao cidadão e a racionalização do uso dos recursos públicos.

3.6. Conclusão

Com a contratação, a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG assegura o fornecimento de materiais e equipamentos de forma confiável e compatível com as necessidades institucionais da Creche, garantindo infraestrutura adequada para servidores e cidadãos, reforçando a eficiência administrativa e o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos materiais e equipamentos objeto desta contratação, em estrita observância ao artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Essa restrição assegura que a empresa contratada detenha responsabilidade direta e integral sobre o fornecimento, procedência, qualidade e conformidade técnica dos bens, além de facilitar a fiscalização contínua da Administração Pública.

4.2. GARANTIA E EXECUÇÃO

4.2.1. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente a entrega dos bens conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso imediato, íntegros e acompanhados de manuais, certificados e garantias.

4.2.2. Todos os itens fornecidos devem apresentar qualidade compatível com padrões técnicos exigidos, sem defeitos ou irregularidades, atendendo às normas brasileiras aplicáveis.

4.2.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de procedência e qualidade dos produtos, incluindo notas fiscais, certificados de conformidade e garantias de fábrica.

4.2.4. Bens que apresentarem defeitos, inadequações técnicas ou não conformidades deverão ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.5. A empresa deverá disponibilizar orientação técnica sobre o uso, instalação e manutenção preventiva dos materiais e equipamentos, assegurando desempenho e preservação ao longo do contrato e do período de garantia.

4.3. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.3.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem atender integralmente às normas técnicas, regulamentações de segurança e padrões de qualidade aplicáveis.

4.3.2. Durante transporte, instalação e armazenamento, deverão ser observadas rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho.

4.3.3. A contratada deverá manter equipe qualificada e preparada para atender demandas de instalação, manutenção inicial ou substituição em casos de defeito, assegurando agilidade e confiabilidade.

4.4. SANÇÕES E PENALIDADES

4.4.1. O descumprimento das condições técnicas, legais ou contratuais acarretará aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e, em casos graves ou reiterados, rescisão unilateral do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2. A Administração poderá, a seu critério, reter pagamentos até que irregularidades sejam sanadas, exigir substituição imediata de bens não conformes, registrar ocorrências para controle interno e adotar medidas administrativas ou judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Planejamento e Cumprimento do Cronograma

A execução do contrato deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido, respeitando integralmente prazos, quantidades e condições definidas no edital e no contrato. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma organizada e sistemática, garantindo a instalação e disponibilização tempestiva dos bens para uso nas unidades administrativas do Município de Morro da Garça/MG.

5.2. Qualidade, Eficiência e Conformidade Técnica

Os bens fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com sua natureza de materiais e equipamentos, eficácia no desempenho de suas funções e durabilidade mínima conforme normas técnicas brasileiras e regulamentos aplicáveis. Devem ainda estar devidamente embalados para assegurar integridade durante transporte e armazenamento, prevenindo avarias que comprometam sua utilização ou vida útil.

5.3. Comunicação Formal e Registros Administrativos

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formal, registrada e documentada, abrangendo notificações, solicitações, ocorrências e informações sobre eventuais ajustes. A contratada deverá informar previamente qualquer situação que possa afetar a execução contratual, como atraso na entrega, indisponibilidade de produto ou problemas logísticos, possibilitando à Administração adotar medidas preventivas ou corretivas imediatas.

5.4. Consequências do Descumprimento

O não cumprimento das obrigações contratuais, incluindo atrasos, fornecimento parcial, bens fora das especificações ou avarias durante transporte e instalação, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa proporcional, suspensão temporária do direito de contratar e, quando necessário, rescisão unilateral do contrato. A Administração poderá reter pagamentos até a correção integral das irregularidades.

5.5. Fiscalização, Controle e Substituição de Materiais

A fiscalização será permanente, abrangendo inspeção de quantidade, qualidade e conformidade técnica dos bens entregues. Materiais e equipamentos que apresentarem defeitos ou não conformidade deverão ser substituídos de forma imediata e sem custos adicionais para a Administração, assegurando a plena disponibilidade e funcionalidade do patrimônio público.

5.6. Segurança no Trabalho e Normas Operacionais

Durante toda a execução contratual deverão ser rigorosamente observadas normas de saúde e segurança no trabalho, incluindo transporte, descarga, instalação e armazenamento dos bens. Devem ainda ser observadas normas ambientais e de descarte de embalagens, garantindo integridade física dos trabalhadores e segurança no ambiente administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.7. Equipe Técnica e Suporte Contínuo

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e apta a realizar a instalação, montagem inicial e orientações de uso, além de suporte técnico durante o período de garantia. Esta estrutura assegura eficiência, agilidade e preservação da qualidade e durabilidade dos bens fornecidos.

5.8. Alterações Contratuais e Controle Formal

Qualquer alteração nos prazos, quantidades ou especificações técnicas somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Administração, formalizada por termo aditivo ou instrumento equivalente, garantindo transparência e registro adequado.

5.9. Documentação, Rastreabilidade e Conformidade

Para comprovar a entrega e aceitação dos bens, deverão ser utilizados documentos oficiais, como notas fiscais, termos de recebimento, relatórios de entrega e certificados de garantia. Estes registros asseguram rastreabilidade, fiscalização detalhada, controle patrimonial e suporte à liquidação financeira.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Atribuições do Gestor

Compete ao gestor do contrato a supervisão, coordenação e monitoramento de todas as etapas da execução, garantindo que os materiais e equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e padrões de qualidade definidos.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

O gestor consolidará as informações dos fiscais, incluindo relatórios de entrega, ocorrências e eventuais não conformidades, reportando-as à autoridade competente. Também deverá verificar regularmente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada.

6.3. Indicadores de Desempenho

Serão avaliados: qualidade técnica dos bens fornecidos, pontualidade das entregas, adequação às demandas da Secretaria e cumprimento de garantias. Todas as avaliações deverão ser documentadas, registrando inclusive penalidades e medidas corretivas.

6.4. Relatório Conclusivo

Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo resultados obtidos, benefícios alcançados, dificuldades enfrentadas e recomendações para futuras contratações.

6.5. Encaminhamento de Documentação

É responsabilidade do gestor encaminhar integralmente toda a documentação relativa à execução ao setor competente, incluindo relatórios de fiscalização, notas fiscais, termos de recebimento e certificados de garantia, assegurando rastreabilidade e transparência.

6.6. Princípios da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O gestor deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo comunicação clara com a contratada, fiscais e órgãos de controle.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Conferência dos Bens

A medição e conferência dos materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação serão realizadas pelo fiscal do contrato, que verificará quantidade, qualidade, conformidade técnica, estado de conservação, marca, modelo e demais especificações do edital.

7.2. Registro Formal da Entrega

O processo de recebimento será formalizado por relatórios, registros fotográficos e termos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e segurança jurídica.

7.3. Condição para Pagamento

O pagamento estará condicionado à emissão de atesto formal pelo fiscal do contrato, certificando que os bens entregues estão em conformidade integral com as especificações técnicas, encontram-se em perfeito estado de funcionamento e estão acompanhados da documentação exigida (manuais, certificados e garantias).

7.4. Emissão de Nota Fiscal

A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhada de relatório detalhado das entregas, contendo descrição do item, quantidade, local de entrega, data e responsável pelo recebimento.

7.5. Prazo e Forma de Pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento formal da Nota Fiscal e do atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por transferência eletrônica ou outro meio legal previsto.

7.6. Retenções Legais

Todos os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal para manutenção do direito ao recebimento.

7.7. Irregularidades e Inconformidades

Caso sejam identificadas falhas ou divergências, o fiscal notificará a contratada, que deverá saná-las no prazo estipulado. Até a regularização, os pagamentos poderão ser suspensos.

7.8. Garantia de Regularidade

A Administração poderá solicitar a qualquer tempo certidões que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

7.9. Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O descumprimento das obrigações poderá acarretar retenção parcial ou total de pagamentos, além da aplicação de penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.10. Auditoria e Inspeções

A Administração poderá realizar auditorias e inspeções nos bens fornecidos, podendo exigir testes, laudos técnicos ou comprovação adicional de qualidade e conformidade.

7.11. Comunicação e Transparência

A contratada deverá manter comunicação contínua e transparente com o fiscal e com a Administração, disponibilizando prontamente documentos, relatórios e certificados de garantia.

7.12. Arquivamento de Documentos

Toda documentação relativa à execução, medição e pagamento será arquivada eletrônica ou fisicamente, assegurando rastreabilidade, integridade e segurança dos registros.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados para a aquisição de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação serão considerados fixos e irrevogáveis durante o período inicial de vigência do contrato, conforme artigo 55, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida assegura previsibilidade orçamentária à Administração Municipal de Morro da Garça/MG, prevenindo impactos financeiros que comprometam a execução regular do fornecimento.

8.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e fundamentadas, poderá ser admitida a revisão dos preços, tomando como referência principal índices oficiais de inflação (como o INPC ou outro aplicável ao setor), nos termos do artigo 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Tal revisão terá caráter compensatório, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro frente a variações significativas nos custos de produção ou importação dos bens.

8.3. O reajuste estará condicionado à previsão em cláusula contratual e à ocorrência de fatos imprevisíveis ou extraordinários que impactem comprovadamente os custos de fornecimento, tais como elevação expressiva de insumos, alterações tributárias relevantes ou flutuações cambiais no caso de bens importados. A contratada deverá apresentar documentação técnica detalhada, incluindo planilhas de custo, índices oficiais e demais evidências que fundamentem o pedido.

8.4. A Administração exercerá análise criteriosa sobre qualquer pleito de revisão, confrontando a documentação apresentada com pesquisas de mercado e indicadores econômicos, a fim de assegurar que eventual reajuste seja proporcional, adequado e indispensável, prevenindo sobrepreço e prejuízo ao erário.

8.5. Na hipótese de prorrogação contratual, a revisão de preços poderá ser considerada exclusivamente para o período prorrogado, observando-se os parâmetros legais, o equilíbrio econômico-financeiro e as condições de mercado vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.6. A formalização da revisão, quando admitida, ocorrerá por termo aditivo contratual, contendo os novos valores, os fundamentos legais e técnicos, os índices aplicados e o período de vigência da alteração, garantindo transparência e segurança jurídica.

8.7. É vedada a realização de reajustes ou repactuações não amparadas em dispositivo legal ou contratual, bem como aquelas que possam representar vantagem indevida à contratada ou prejuízo à Administração.

8.8. A Administração reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a economicidade, esclarecendo que eventuais reajustes somente serão concedidos com base em fundamentação técnica e legal, assegurando a continuidade da execução contratual, a eficiência na gestão de recursos públicos e a preservação do interesse público.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial ou Eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens comuns e duráveis com especificações de mercado usuais, conforme artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura ampla competitividade, transparência e obtenção das melhores condições comerciais.

9.2. O pregão permitirá a apresentação de lances sucessivos em sessão pública, favorecendo a obtenção do menor preço por item e viabilizando negociações diretas entre Administração e fornecedores. Além do preço, serão avaliados prazos de entrega, condições de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

9.3. O fornecimento será executado por item, conforme artigo 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior controle da Administração e garantindo pagamentos proporcionais às entregas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

9.4. A execução contratual deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no edital e no contrato, incluindo condições de garantia mínima, disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de manuais e certificados de conformidade.

9.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá realizar inspeções sistemáticas nas entregas, verificando qualidade, conformidade técnica, integridade física dos bens, documentação de garantia e condições de instalação.

9.6. Em caso de não conformidade (bens com defeito, divergência de especificações, quantidade insuficiente ou ausência de garantia válida), a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa, suspensão do direito de licitar e rescisão contratual.

9.7. A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar a entrega, registrar ocorrências e elaborar relatórios técnicos, assegurando a rastreabilidade e o correto registro patrimonial dos bens recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.8. O fiscal poderá convocar reuniões de alinhamento com a contratada, a fim de ajustar cronogramas, esclarecer obrigações de garantia ou assistência técnica e promover a solução de inconformidades.

9.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar certificados, manuais, laudos técnicos ou relatórios de conformidade dos materiais permanentes entregues à Secretaria Municipal de Educação, garantindo que estejam em estrita observância às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); dos mesmos;**
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certificação de conformidade do Inmetro;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VII.
- e) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X.

10.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 10.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

10.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

10.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor global para a aquisição de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação foi elaborada com base em pesquisa de mercado detalhada junto a fornecedores especializados.

11.2. Foram consideradas cotações de, no mínimo, três empresas, avaliadas por critérios objetivos: capacidade técnica, experiência comprovada, regularidade fiscal, reputação e aderência às especificações técnicas exigidas.

11.3. A pesquisa contemplou itens duráveis, tais como mobiliário, equipamentos de informática, aparelhos eletrônicos e utensílios permanentes, de acordo com as necessidades da Secretaria e descrições técnicas do TR.

11.4. A consolidação dos preços resultou em valor referencial realista, compatível com as condições atuais de mercado, assegurando segurança orçamentária e evitando sobrepreço ou subavaliação.

11.5. A metodologia adotada previne distorções, assegurando economicidade, eficiência e previsibilidade financeira.

11.6. Todo o processo observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Caso ocorram variações de mercado relevantes, a Administração poderá revisar a estimativa inicial, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

12.2. A contratação será custeada pela seguinte dotação:

02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 - Ficha 353

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. Todas as partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, aplicável em todas as fases do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. O tratamento de dados pessoais deverá respeitar os princípios da LGPD (art. 6º), como finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.

13.3. É vedada a transferência ou compartilhamento de dados sem autorização expressa da Administração ou previsão legal.

13.4. A contratada deverá comunicar à Administração, em até 5 (cinco) dias úteis, quaisquer subcontratações ou instrumentos que envolvam acesso a dados pessoais.

13.5. Ao término da execução contratual, os dados deverão ser eliminados de forma segura, exceto nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

13.6. A contratada deverá implementar políticas internas de proteção de dados e capacitar seus colaboradores.

13.7. A responsabilidade pelo cumprimento da LGPD se estende a todos os suboperadores e terceiros, permanecendo a contratada solidariamente responsável por danos.

13.8. A Administração poderá realizar auditorias e fiscalizações periódicas ou extraordinárias.

13.9. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sempre que solicitado pela Administração ou pela ANPD.

13.10. Os sistemas de armazenamento deverão garantir segurança, rastreabilidade, interoperabilidade e portabilidade.

13.11. O contrato poderá ser atualizado conforme normas e orientações da ANPD.

13.12. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e criminais, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

14.2. A eleição de foro visa garantir celeridade, economia processual e efetividade na solução de eventuais litígios.

14.3. O contrato será celebrado em duas vias de igual teor, obrigando mutuamente as partes.

14.4. As partes declaram que leram, compreenderam e concordaram integralmente com todas as cláusulas do contrato.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo da Creche Municipal casulo Tia Noca, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste município. Os itens serão utilizados nas salas de atividades, espaços de apoio e em atividades complementares da educação infantil, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, bem como para o fortalecimento da infraestrutura da Creche Municipal.

A aquisição será realizada por meio de convênio, com o objetivo de atender às demandas específicas da Creche Municipal, garantindo recursos adequados para o desenvolvimento cognitivo, social e motor das crianças, além de estimular a criatividade, a interação e o aprendizado de forma lúdica, segura e efetiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer materiais e equipamentos novos, originais, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Todos os itens deverão estar adequados ao uso pedagógico e administrativo da Creche Municipal, respeitando rigorosamente as normas de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas previstas pelo INMETRO e demais legislações aplicáveis.

No momento da licitação, a licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de entrega e utilização dos materiais e equipamentos, assumindo total responsabilidade por tais condições, não podendo utilizá-las como fundamento para questionamentos futuros que venham a gerar divergências técnicas ou financeiras com a contratante.

Os materiais e equipamentos deverão atender às necessidades específicas da educação infantil, contemplando, entre outras, as seguintes áreas:

- Alfabetização e letramento;
- Raciocínio lógico;
- Socialização, cooperação e trabalho em equipe;
- Apoio administrativo e infraestrutura pedagógica.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente embalados e acompanhados de manuais ou instruções de uso, quando aplicável. A empresa deverá ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apresentar documentação comprobatória da procedência e regularidade dos produtos, inclusive certificações exigidas por lei.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir a elaboração de uma estimativa de custos realista e fundamentada, foi realizada pesquisa detalhada de preços de materiais e equipamentos disponíveis no mercado, junto a fornecedores especializados no ramo pedagógico, didático e de infraestrutura escolar.

A pesquisa teve como objetivo obter valores atualizados e compatíveis com as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da futura contratação.

A coleta de dados foi efetuada por meio de consultas a catálogos, orçamentos formais e websites de empresas do setor, considerando produtos de mesma natureza, qualidade e características técnicas semelhantes às especificadas neste termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e equipamentos destinados exclusivamente à Creche Municipal Casulo tia Noca, abrangendo tanto o uso pedagógico quanto o apoio administrativo da unidade.

A solução proposta visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas da Creche Municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da educação infantil, a organização dos espaços e a manutenção da infraestrutura.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o pleno funcionamento da Creche Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, para a execução das práticas educativas, para a conservação do patrimônio público e para a promoção de um ambiente seguro, funcional e acolhedor para as crianças e profissionais.

A solução contempla desde materiais permanentes e equipamentos de apoio administrativo até recursos didático-pedagógicos específicos para a educação infantil, assegurando que as demandas cotidianas da Creche Municipal sejam atendidas de forma adequada, promovendo a qualidade do atendimento, o fortalecimento do trabalho pedagógico e melhores condições de aprendizagem.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a) Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	Unidade	APARELHO DE SOM: ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

			FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIAM: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT
02	01	Unidade	Botijão de Gás Vazio (casco), capacidade para 13 kg de GLP.
03	03	Unidade	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.
04	04	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.
05	04	Unidade	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES Estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza que você precisa para trabalhar, já que possui base antiderrapante. Excelente, ele possui corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox são sinônimos de eficiência na hora de cortar, facilitam muito o corte uniforme de frutas, verduras e legumes, faça aquela batata palito, ou aquele vinagrete, sem muito esforço e com muita agilidade. Para evitar qualquer problema com os alimentos, o cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado na hora de guardar. Informações técnicas Produto: Novo Marca: Vitalex Modelo: CM-FP Médio Cor: Cinza Tipo: Cortador Manual Aplicação: Uso Comercial e Doméstico Pintura: Eletrostática Material do corpo: Alumínio Fundido Material do cabo: Alumínio Fundido Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm Colunas: Tubo de Aço 5/8'' Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8'' Cromado Base anti derrapante: Sim Faca de corte (grade) removível: Sim Especificações - Fácil manuseio - Prático e simples de limpar - Leve Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

			altura x largura x comprimento) Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento) Altura livre para corte: 10,3 cm Altura livre inferior: 14 cm Medidas da embalagem: 19 x 22 x 39 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 2,10 Kg Itens inclusos: 1 Cortador de Legumes, 3 Pé de Apoio, 3 Borracha do Pé de Apoio, 3 Porca
06	02	Unidade	FREEZER: ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V

b) O valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo, não sendo divulgado nos documentos externos do procedimento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo acessível apenas aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório e aos órgãos de controle, quando solicitado, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Valor Total para o período de execução se dará a partir do Processo de Pregão Presencial.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em consultas a plataformas eletrônicas de compras públicas, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos para a Creche Municipal, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

Para a composição dos valores estimados, foram considerados critérios como a média aritmética dos preços coletados, a variação de mercado e eventuais custos adicionais relacionados ao transporte, entrega e instalação dos equipamentos, quando aplicável. O processo de pesquisa foi conduzido de forma criteriosa e fundamentada, de modo a garantir que a Administração Pública disponha de parâmetros confiáveis e compatíveis com a realidade do mercado.

A estimativa resultante servirá como referência para a definição do valor global da contratação e para a elaboração do instrumento convocatório, contribuindo para a transparência, o adequado planejamento orçamentário e a eficiência do processo licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação será dividida em lotes ou parcelas distintas com o objetivo de garantir maior eficiência, economicidade e competitividade ao processo licitatório. O parcelamento justifica-se pelo fato de que os materiais e equipamentos a serem adquiridos possuem naturezas, finalidades e especificações técnicas diferentes, o que torna recomendável sua aquisição de forma separada.

Essa divisão possibilita que fornecedores especializados em determinados tipos de produtos participem da licitação, ampliando a concorrência e aumentando as chances de obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento evita a concentração contratual em um único fornecedor, reduz riscos de desabastecimento e permite maior flexibilidade na entrega dos itens, atendendo de maneira mais eficiente às necessidades específicas de cada unidade educacional.

A medida também está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição ocorra de forma planejada, racional e alinhada ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter diretamente interdependente com outras aquisições em andamento ou planejadas pela Administração Pública. No entanto, reconhece-se que sua execução está inserida em um conjunto mais amplo de ações voltadas à melhoria da infraestrutura física, pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino, podendo estar correlacionada a outros contratos complementares, como serviços de manutenção predial, aquisição de mobiliário e equipamentos .

Essas contratações correlatas, embora não dependam umas das outras para sua efetivação, atuam de forma complementar, contribuindo para a eficiência e a integralidade das políticas públicas educacionais. A articulação entre elas permite que os materiais e equipamentos adquiridos sejam plenamente utilizados e gerem os resultados esperados, garantindo o adequado funcionamento das unidades educacionais e a melhoria contínua das condições de ensino e aprendizagem.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento orçamentário e estratégico da Secretaria Municipal de Educação, integrando-se às ações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

A aquisição dos materiais e equipamentos faz parte do conjunto de investimentos planejados para a melhoria da infraestrutura física, administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos educacionais relacionados ao fortalecimento das condições de trabalho dos profissionais da educação, ao aprimoramento dos ambientes escolares e à promoção de um processo de ensino-aprendizagem mais eficiente e estruturado.

No que se refere ao Plano Anual de Contratações (PAC), a presente demanda encontra-se prevista no cronograma de aquisições da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e transparência dos gastos públicos, conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Ressalta-se que os recursos financeiros necessários à execução deste processo licitatório estão previstos em dotação orçamentária específica, assegurando a viabilidade econômico-financeira da contratação e garantindo que a despesa seja realizada dentro dos limites estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas pela Administração Pública todas as providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Entre as principais providências prévias à assinatura do contrato, destacam-se:

Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado: já realizada, com vistas à formação do valor estimado da contratação, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a compatibilidade dos preços praticados com a realidade do mercado.

Previsão Orçamentária: comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição dos materiais e equipamentos.

Planejamento da Contratação: inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC) e alinhamento com as diretrizes orçamentárias e estratégicas do Município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Elaboração do Termo de Referência: documento técnico que detalha as especificações dos materiais e equipamentos, os requisitos de fornecimento, as condições de recebimento, garantia e instalação (quando aplicável), além das obrigações das partes envolvidas.

Autorização da Autoridade Competente: aprovação formal para abertura do procedimento licitatório.

Publicação do Edital: divulgação do instrumento convocatório, garantindo ampla concorrência, transparência e isonomia entre os participantes.

Habilitação e Julgamento das Propostas: verificação dos requisitos legais, técnicos e fiscais dos licitantes e seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Adjudicação e Homologação: conclusão do processo licitatório e autorização para a formalização do contrato com a empresa vencedora.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata da aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação. No entanto, a Administração Pública reconhece a importância da adoção de práticas sustentáveis e da observância dos princípios de responsabilidade socioambiental previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Nesse sentido, foram incorporadas ao processo de contratação diretrizes que contribuem para a redução de impactos ambientais, tais como:

Preferência por materiais e equipamentos sustentáveis: sempre que possível, será dada preferência a produtos confeccionados com materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Durabilidade e eficiência: a especificação dos itens prioriza materiais e equipamentos de alta qualidade, com maior vida útil e eficiência energética (quando aplicável), reduzindo a necessidade de reposição frequente e minimizando a geração de resíduos.

Embalagens ecológicas: recomenda-se que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, incentivando práticas de logística sustentável.

Descarte adequado: orienta-se que as unidades escolares e setores administrativos realizem o descarte correto dos materiais e equipamentos que eventualmente se tornarem inservíveis, encaminhando-os, quando possível, a cooperativas de reciclagem, pontos de coleta seletiva ou programas de logística reversa.

Ao adotar tais medidas, a Secretaria Municipal de Educação contribui para o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável e para a promoção de uma cultura ambientalmente responsável no âmbito da Administração Pública, alinhando a presente contratação às políticas ambientais locais, estaduais e federais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais e equipamentos mostra-se plenamente viável e necessária diante das demandas operacionais, pedagógicas e estruturais atuais da rede municipal de ensino, alinhando-se às políticas educacionais e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista técnico e funcional, a aquisição desses itens representa uma ação essencial para o fortalecimento da infraestrutura escolar e administrativa, pois proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, contribui para a organização e o bom funcionamento das unidades de ensino e apoia a implementação de práticas pedagógicas mais eficazes. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados e materiais de qualidade reflete diretamente na melhoria do ambiente escolar e no desenvolvimento das atividades educacionais, beneficiando toda a comunidade escolar.

Sob a perspectiva administrativa e financeira, a contratação é considerada viável por estar prevista no planejamento orçamentário anual do Município, contar com dotação específica e atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A pesquisa de mercado realizada demonstra que há ampla oferta de fornecedores especializados, com preços compatíveis com os praticados no setor, garantindo a competitividade do processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Além disso, a aquisição poderá ser executada de forma independente, não estando condicionada a outras contratações correlatas, e sua entrega e utilização poderão ocorrer de maneira imediata pelas unidades escolares e setores administrativos, sem necessidade de adaptações estruturais ou logísticas complexas.

Dessa forma, a contratação proposta é tecnicamente adequada, financeiramente sustentável e plenamente justificável sob os aspectos operacionais, pedagógicos e administrativos, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino e ao interesse público.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Da Prestação

Para assegurar a correta execução do objeto contratual e proteger os interesses da Administração Pública, a contratada deverá garantir que todos os materiais e equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência, bem como às normas de segurança, qualidade e durabilidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente o INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

A garantia da contratação abrange os seguintes aspectos:

Qualidade e Conformidade: todos os materiais e equipamentos entregues deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Eventuais defeitos de fabricação, falhas técnicas ou inadequações deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus para a Administração Pública.

Prazo de Garantia: a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e equipamentos, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Educação, salvo prazos superiores previstos em legislação específica ou oferecidos pelo fabricante.

Assistência Técnica e Suporte: a empresa fornecedora deverá disponibilizar atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos, bem como providenciar a reposição, reparo ou manutenção dos itens em caso de falhas identificadas durante o período de garantia, dentro dos prazos acordados e sem custos adicionais para a Administração.

Responsabilidade da Contratada: quaisquer danos, defeitos, falhas de funcionamento ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratuais implicarão na obrigação da contratada de solucionar o problema de forma imediata e sem custos adicionais para o Município.

O cumprimento dessas condições garante que a aquisição dos materiais e equipamentos proporcione segurança, eficiência, durabilidade e plena funcionalidade, assegurando o uso adequado nas unidades educacionais e a efetividade do investimento público.

14. DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1. Entrega dos Materiais e Equipamentos

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares ou no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação da Administração.

Todos os produtos deverão ser entregues novos, originais, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e instruções de utilização, quando aplicável.

A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Educação a data prevista para a entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Prazos de Execução

O prazo máximo para entrega de todos os materiais e equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento pela Administração.

Em caso de parcelamento da entrega por lotes, cada lote deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.

14.3. Recebimento e Aceite

O recebimento dos materiais e equipamentos será formalizado mediante termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

O aceite final ocorrerá somente após a verificação de que os itens estão em conformidade com as normas de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho técnico.

14.4. Penalidades

O descumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou a não observância das condições contratuais poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de responsabilização civil ou administrativa da contratada.

Morro da Garça/MG, 26 de janeiro de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO II - PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2026****(Papel timbrado da licitante)****PROCESSO Nº 005/2026 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Razão Social/Nome:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	APARELHO DE SOM: ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIAM: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT		R\$	R\$
02	01	Unidade	Botijão de Gás Vazio (casco), capacidade para 13 kg de GLP.		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

03	03	Unidade	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.		R\$	R\$
04	04	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			para espessura.			
05	04	Unidade	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES Estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza que você precisa para trabalhar, já que possui base antiderrapante. Excelente, ele possui corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox são sinônimos de eficiência na hora de cortar, facilitam muito o corte uniforme de frutas, verduras e legumes, faça aquela batata palito, ou aquele vinagrete, sem muito esforço e com muita agilidade. Para evitar qualquer problema com os alimentos, o cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado na hora de guardar. Informações técnicas Produto: Novo Marca: Vitalex Modelo: CM-FP Médio Cor: Cinza Tipo: Cortador Manual Aplicação: Uso Comercial e Doméstico Pintura: Eletrostática Material do corpo: Alumínio Fundido Material do cabo: Alumínio Fundido Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm Colunas: Tubo de Aço 5/8" Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8" Cromado Base anti derrapante: Sim Faca de corte (grade) removível: Sim Especificações - Fácil manuseio - Prático e simples de limpar - Leve Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento) Altura livre para corte: 10,3 cm Altura livre inferior: 14 cm Medidas		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			da embalagem: 19 x 22 x 39 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 2,10 Kg Itens inclusos: 1 Cortador de Legumes, 3 Pé de Apoio, 3 Borracha do Pé de Apoio, 3 Porca			
06	02	Unidade	FREEZER: ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V		R\$	R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Obs. 1: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Obs. 2: DEVERÁ INFORMAR A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Obs. 3: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

- Prazo de entrega 10 (dez) dias.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2026

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2026 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 002/2026 realizado em ____/____/____, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3608/2024 e 3609/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso pedagógico e administrativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 002/2026-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.2. Os fornecimentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	APARELHO DE SOM: ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIAM: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO:		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			BIVOLT			
02	01	Unidade	Botijão de Gás Vazio (casco), capacidade para 13 kg de GLP.		R\$	R\$
03	03	Unidade	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.		R\$	R\$
04	04	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.			
05	04	Unidade	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES Estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza que você precisa para trabalhar, já que possui base antiderrapante. Excelente, ele possui corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox são sinônimos de eficiência na hora de cortar, facilitam muito o corte uniforme de frutas, verduras e legumes, faça aquela batata palito, ou aquele vinagrete, sem muito esforço e com muita agilidade. Para evitar qualquer problema com os alimentos, o cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado na hora de guardar. Informações técnicas Produto: Novo Marca: Vitalex Modelo: CM-FP Médio Cor: Cinza Tipo: Cortador Manual Aplicação: Uso Comercial e Doméstico Pintura: Eletrostática Material do corpo: Alumínio Fundido Material do cabo: Alumínio Fundido Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm Colunas: Tubo de Aço 5/8" Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8" Cromado Base anti derrapante: Sim Faca de corte (grade) removível: Sim Especificações - Fácil manuseio - Prático e simples de limpar - Leve Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Medidas de corte: 8,8		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			x 8,8 cm (largura x comprimento) Altura livre para corte: 10,3 cm Altura livre inferior: 14 cm Medidas da embalagem: 19 x 22 x 39 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 2,10 Kg Itens inclusos: 1 Cortador de Legumes, 3 Pé de Apoio, 3 Borracha do Pé de Apoio, 3 Porca			
06	02	Unidade	FREEZER: ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V		R\$	R\$
Valor Total						R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. O Município de Morro da Garça ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações, porém cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual e na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com má qualidade ou defeitos;

8.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.2.10. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.
- t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Empresa Detentora da Ata

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI PERFAZEM O MUNICÍPIO DE
MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA**
_____.

CONTRATO Nº ____/2026 PROCESSO Nº 005/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3609/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº ____/2026 – Pregão nº 002/2026, a saber:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unidade	APARELHO DE SOM: ESPECIFICAÇÃO: RADIO AM/FM FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW,		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTENCIAM: 4100W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT			
02	01	Unidade	Botijão de Gás Vazio (casco), capacidade para 13 kg de GLP.		R\$	R\$
03	03	Unidade	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto de mesa com 4 cadeiras para bibliotecas escolares, redondo com diâmetro de 1,20m. Uso em escolas, colégios, kumons, salas de aula em geral com grande fluxo de usuários, muito resistente a múltiplas limpezas diárias. Sua estrutura monobloco garante uma longa durabilidade sem apresentar desgaste nas ponteiros deslizadoras em polipropileno.		R\$	R\$
04	04	Unidade	CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01 Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. 1.2 Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. 1.3 Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. 2. CONSTITUINTES - MESA 2.1 Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

			fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.			
05	04	Unidade	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES Estrutura em formato de Tripé Médio, garante a firmeza que você precisa para trabalhar, já que possui base antiderrapante. Excelente, ele possui corpo em alumínio fundido e cabo plástico de engenharia, além de pintura eletrostática e pés cromados. As lâminas feitas em Aço Inox são sinônimos de eficiência na hora de cortar, facilitam muito o corte uniforme de frutas, verduras e legumes, faça aquela batata palito, ou aquele vinagrete, sem muito esforço e com muita agilidade. Para evitar qualquer problema com os alimentos, o cortador Vitalex é lavável e também pode ser desmontado na hora de guardar. Informações técnicas Produto: Novo Marca: Vitalex Modelo: CM-FP Médio Cor: Cinza Tipo: Cortador Manual Aplicação: Uso Comercial e Doméstico Pintura: Eletrostática Material do corpo: Alumínio Fundido Material do cabo: Alumínio Fundido Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm Colunas: Tubo de Aço 5/8" Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8" Cromado Base anti derrapante: Sim Faca de corte (grade) removível: Sim		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

			Especificações - Fácil manuseio - Prático e simples de limpar - Leve Pesos e medidas (aproximados) Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento) Altura livre para corte: 10,3 cm Altura livre inferior: 14 cm Medidas da embalagem: 19 x 22 x 39 cm (altura x largura x comprimento) Peso bruto: 2,10 Kg Itens inclusos: 1 Cortador de Legumes, 3 Pé de Apoio, 3 Borracha do Pé de Apoio, 3 Porca			
06	02	Unidade	FREEZER: ESPECIFICAÇÃO: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V		R\$	R\$
Valor Total						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão por Registro de Preços Nº 002/2026, a Ata de Registros de Preços nº ____/2026 constantes do Processo Licitatório nº 005/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 - Ficha 353

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento/execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento/serviço solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregues do objeto do Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos produto/serviços é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento de Compras do Município de Morro da Garça, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte quatro horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades dos produtos e mão de obra suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, cancelamento do Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) No prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.
- 7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.13. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.14. Arcar com as despesas de transporte de seus contratados e dos equipamentos necessários a realização do evento, assim como impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 7.15. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação de seus colaboradores.
- 7.16. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.18. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução dos serviços.

7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares ou ao interesse do Serviço Público.

7.20. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.22. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto dessa licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 8.13. Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- 8.18. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- 8.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.20. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.21. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.22. Rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO**

(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO N.º 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante